



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
Telefone: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº 0051 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, Juliano Torquato de Souza
candidato(a), inscrição nº 015º tel. para contato: _____
email: juliano123@hotmail.com
apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº 005 / 2022, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Eu Juliano Torquato de Souza requerimento da inscrição nº 015º apresento recurso junto à comissão do processo seletivo sobre a declaração de habilitação tendo que tudo que foi pedido no edital eu apresentei, letra legível.
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

Rodeiro, 2 de Março de 2022.

Juliano T. de Souza
Nome e Assinatura do Candidato

Protocolo Geral
<u>03</u> / <u>03</u> / <u>2022</u>
Horário: <u>09</u> : <u>16</u>
Recepção / Protocolo
<u>Juliano T. de Souza</u>
Município de Rodeiro
Natani Aparecida Oliveira Meireles



MUNICÍPIO DE RODEIRO
CNPJ 18.128.256/0001-44
Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000

Resposta ao Recurso interposto contra o resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº. 005/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MONITOR DE ESCOLAR.

Recorrente: **JULIANO TORQUATO DE SOUZA.**

Manifestação da Comissão

Em breve relatório, trata-se de pedido de recurso sobre o resultado preliminar DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022, interposto pelo(a) ora recorrente, inscrito(a) para cargo de **MONITOR ESCOLAR.**

O recorrente alega que apresentou a esta Comissão, conforme o item 6.2 do Edital, todos os documentos necessários à sua inscrição, e por isso o recurso merece ser conhecido e considerado procedente.

O recurso foi apresentado tempestivamente, por isso é recebido e conhecido, vindo para a análise e decisão.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO

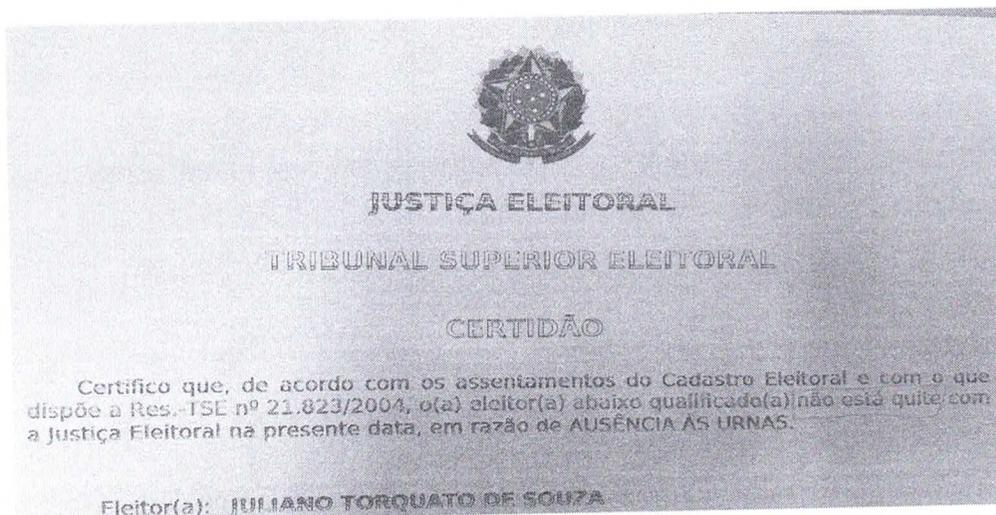
O recorrente verdadeiramente apresentou todos os documentos exigidos no item 6.2 para validar sua inscrição e concorrer ao cargo pretendido.

Porém, a Certidão de Regularidade Eleitoral (Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais) juntada pelo candidato, conforme item 6.2.7, demonstra que o candidato não está quite com a Justiça Eleitoral, conforme recorte abaixo:

J. Torquato de Souza



MUNICÍPIO DE RODEIRO
CNPJ 18.128.256/0001-44
Tel: (32) 3577-1173 Fax: (32) 3577-1309
Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro – MG CEP 36.510-000



Diante dos fatos e da análise da documentação carreada pelo recorrente, no ato de sua inscrição, entendemos que o presente recurso é improcedente no que tange à sua classificação no processo seletivo pretendido, e por todo o exposto, mediante a ausência da comprovação de regularidade com a justiça eleitoral não está o recorrente habilitado a participar do processo seletivo e, portanto, desclassificado nos termos do edital 005/2022.

Esclareço que, todos os candidatos inscritos no presente certame assinaram formulário no ato da inscrição, dando reconhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, bem como tiveram ciência sobre as penalidades de preenchimento indevido do formulário de Inscrição e a não apresentação dos documentos listados no item 6.2, sob pena de serem automaticamente eliminados deste processo seletivo.

Sem mais;

Rodeiro/MG, 07 de março de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Viviane Silva Gonçalves de Jesus